

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 071/2023
13/06/23 HORA 13:35
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	13/06/23	Ass. Admin	De	13			
2	13/06/23	Ass. Jurídica	De	14			
3	20/06/23	Pres. do Pleno	De	15			
4	26/06/23	Pr. Com. de Int.	De	16			
5	26/06/23	Pr. Com. de Legis.	De	17			
6	28/06/23	Aut. de Reg. de Dir.	De	18			
7	30/06/23	Pres. do Pleno	De	19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 20/06/23

1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

OFICIO Nº 69, DE 13 DE JUNHO DE 2023



Ilustríssimo, Sr. Presidente,

O MUNICIPIO DE GOIOXIM, neste ato representado por sua Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o regime de urgência previsto no Regimento, de modo que sejam discutidos e apreciados em única sessão tal qual dispõe o regimento interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos.

Sem mais para o momento, manifesto protesto da mais elevada estima, distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.

MARI
TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Assinado digitalmente por MARI
TEREZINHA DA SILVA 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital,
OU=01554285000175, OU=AC
Certisign Multipla, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=(em branco), CN=MARI
TEREZINHA DA SILVA.81441878904
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1234567890
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

APROVADO
(3º VOTAÇÃO)

27/06/23
Presidente

A sua Senhoria, o Ilustríssimo Sr.
EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO
(1º VOTAÇÃO)

EM: 27/06/23
Presidente

APROVADO
(2º VOTAÇÃO)

EM: 27/06/23
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 16/2023

O presente Projeto visa extinguir o Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná da qual o Município de Goioxim/pr faz parte.

Não há mais interesse dos entes federados em continuar com a pessoa jurídica instituída em forma de consórcio. Assim, realizado a assembleia extraordinária na data de 12 de maio de 2023 com a deliberação da extinção.

A Lei Federal de nº 11107/2005 assegura a obrigatoriedade de ratificação da decisão da assembleia pelos poderes legislativos dos entes federativos que fazem parte do consórcio.

Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

~~§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.~~ (Revogado pela Lei nº 14.026, de 2020)

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Diante do exposto, solicito especial atenção desta nobre Casa de Leis, no sentido da apreciação e aprovação do presente Projeto.

Sem mais, renovando protestos de elevada consideração e respeitosa estima.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.

MARI
TEREZINHA DA
SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Assinado digitalmente por MARI
TEREZINHA DA SILVA 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=01554285000175, OU=AC
C=sign Multipla, OU=Assinatura Tipo
A3, OU=em branco, CN=MARI
TEREZINHA DA SILVA 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: 1234567890
For: PDF Signature, Versão: 1.2.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI 16/2023

SÚMULA: Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº 305 de 30 de julho de 2009, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná.

§ 1º - Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária datada de 12 de maio de 2023, que deliberou pela extinção do Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná, nos termos do art. 12 da Lei Federal de nº 11107/2005.

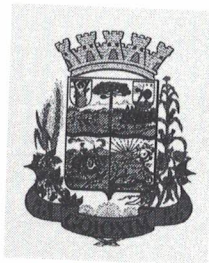
§ 2º - Com o número legal de consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Contrato de Consórcio Público, bem como encerrada suas atividades nos termos da ata de deliberação.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

MARI
TEREZINHA DA
SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI
TEREZINHA DA SILVA: 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=0155428500175, OU=AC
CertSign Multipla, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=(em branco), CN=MARI TEREZINHA
DA SILVA: 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 16/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis que solicita autorização legislativa para ratificar a extinção diante de inexistência do interesse dos entes federados em continuar com a pessoa jurídica instituída em forma de consórcio.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

O presente projeto de lei trata de matéria de iniciativa do executivo, conforme disposto no artigo 30º, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 3º, inciso I, da Lei orgânica Municipal, conforme segue respectivamente:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 3º. Ao Município compete prover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O artigo 12 da Lei 11.107 de 2005 que dispõe sobre as normas de contratação de consórcios públicos, menciona a obrigatoriedade da ratificação por meio de lei para que ocorra extinção do consórcio, como segue:

Estaine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 12. *A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.*

Assim sendo, mostra-se necessária e legal a proposta apresentada por meio do projeto de lei em questão.

Conforme o teor da matéria, insta mencionar ainda o dispositivo constitucional que trata sobre os consórcios públicos e a gestão associada de serviços públicos, como segue:

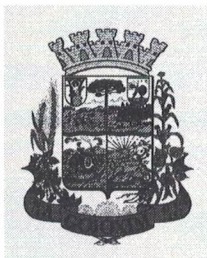
Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Desta forma quanto a competência, iniciativa e constitucionalidade a Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento, cabendo as nobres Edis avaliar o mérito da questão.

2.3 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões permanentes da Câmara, quais sejam: Comissões de Constituição Justiça e Redação, de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas e Comissão de Obras, Serviços Públicos, agricultura, indústria e comércio, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme o regimento interno.

Stauri



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 13 de Junho de 2023

Danyelly Staine
Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 020/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 016/2023

Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 016/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação, concluindo-se que está de acordo com a constituição federal e demais leis ordinárias.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 26 de junho de 2023.


ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR


VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 020/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO n.º 016/2023

Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo n.º 016/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo n.º 016/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 26 de junho de 2023.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


VERCI ALVES DE GOES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 051/2023 - PCMG

Goioxim, 28 de junho de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 019/2023, referente ao Projeto de Lei nº 013/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 04 de maio do corrente ano;
- 020/2023, referente ao Projeto de Lei nº 016/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 13 de junho do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

EVERALDO Assinado de forma
digital por
GUTERVIL: EVERALDO
02470157 GUTERVIL:0247015
7927
927 Dados: 2023.06.28
11:47:07 -03'00'

Everaldo Gutervil
Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 28/06/2023
Tonara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2023

Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 305 de 30 de julho de 2009, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná.

§ 1º Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária datada de 12 de maio de 2023, que deliberou pela extinção do Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná, nos termos do art. 12 da Lei Federal de nº 11107/2005.

§ 2º Com o número legal de consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Contrato de Consórcio Público, bem como encerrada suas atividades nos termos da ata de deliberação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

EVERALDO

GUTERVIL:0

2470157927

Assinado de forma digital por
EVERALDO GUTERVIL:02470157927
Dados: 2023.06.28 11:46:22 -03'00'

EVERALDO GUTERVIL

Presidente do Legislativo Municipal

Parágrafo 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeita Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38º No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39º O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, e todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41º O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42º Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2024.

Art. 43º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:BDA4D38D

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 814/2023

Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 305 de 30 de julho de 2009, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná.

§ 1º Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária datada de 12 de maio de 2023, que deliberou pela extinção do Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná, nos termos do art. 12 da Lei Federal de nº 11107/2005.

§ 2º Com o número legal de consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Contrato de Consórcio Público, bem como encerrada suas atividades nos termos da ata de deliberação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:9BDFBEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2023

PORTARIA Nº 062/2023

Data: 29 de junho de 2023

Ementa: Nomeia Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, para exercer a função de Ouvidor do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com a Lei nº 2.221/2022 e 2.288/2023.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO, matrícula 809, para exercer a Função Ouvidor da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício 2023, nos termos da Lei Municipal 2.288/2023.

Art. 2º Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;

III - Oficiar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e solicitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos, e responsabilizar-se por eles;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N° 814/2023

Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 305 de 30 de julho de 2009, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná.

§ 1º Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária datada de 12 de maio de 2023, que deliberou pela extinção do Consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná, nos termos do art. 12 da Lei Federal de n° 11107/2005.

§ 2º Com o número legal de consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Contrato de Consórcio Público, bem como encerrada suas atividades nos termos da ata de deliberação.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

**MARI TEREZINHA
DA SILVA:**
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA
SILVA:81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=01554285000175, OU=AC Certisign Multipla,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=(em branco),
CN=MARI TEREZINHA DA SILVA:81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.06.30 08:25:02-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 30/06/2023 Fls: 111.
Ed. 2804